



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ARTISTA**

• **OBJETO:**

Contratação de cantor ou banda, profissional artístico consagrado pela opinião pública, para apresentação na 37ª Festa Junina do Município de Mauá - 2024.

• **JUSTIFICATIVA**

É tradição no calendário de eventos do Município de Mauá a realização da Festa Junina, reconhecida em toda a região como evento de grande porte para a comunidade local e ABC, evento que traz cultura e oportunidade de lazer à população, com entretenimento e manifestações culturais, garantindo o direito constitucional ao lazer. Sua estrutura é preparada para o recebimento de grande público, contando com a apresentação de artistas de renome e artistas locais, barracas para vendas de comidas e bebidas e parque de diversões.

• **LEGISLAÇÃO:**

Lei Federal nº 14133/21, ARTIGO 74, II.

• **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência serão custeadas pelo orçamento 2024, onerando a dotação 3.3.90.39, se pessoa jurídica, ou 3.3.90.36, se pessoa física.

• **CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO**

Para a contratação de artistas, a Comissão de Festejos, instituída pela Portaria nº 11314/2019, alterada pela portaria nº 11664/2023, procedeu ao levantamento de nomes consagrados pela opinião pública na mídia e redes sociais, que contam com preços compatíveis ao orçamento do evento.

Este Termo de Referência se refere à Contratação Artística Musical de Renome: **TIERRY**

• **PERÍODO E HORÁRIO**

O presente termo tem por objeto a contratação do artista musical que se apresentará no dia **08/06/2024**, pelo o período de 01:20h (uma hora e vinte minutos) aproximadamente, iniciando-se o show às 21h.



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**7. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O Preço fixado para contratação é **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** e os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária ou cheque, até um dia antes da realização do show.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Organização geral do evento;
- b) Contratação de palco; iluminação; sonorização; locação de geradores; segurança; controlador de acesso; confecção de cartazes; folders; painéis; faixas e mídia exterior;
- c) Infraestrutura de socorro ambulatorial com profissionais de saúde e ambulâncias; brigadistas; eletricitas e limpeza;
- d) Responsabilidade pela integridade física dos componentes do grupo e da equipe técnica, durante a montagem e apresentação do show;
- e) Segurança para garantia da guarda dos instrumentos musicais, equipamentos de palco;
- f) fornecer pessoal para organização do evento, uniformizados e identificados, em quantidade compatível com a capacidade de público no local;
- g) Credenciamento de pessoas autorizadas a circular no "Back Stage";
- h) Divulgação e Promoção do evento.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Apresentar-se na data e hora definidos neste Termo de Referência;
- b) Atender à legislação municipal, estadual e federal, responsabilizando-se por tributos e recolhimentos necessários, incluindo o que possa ser criado entre a data de assinatura deste instrumento e a data de realização do show;
- c) Garantir a presença das bandas e cantores relacionados;
- d) Despesas com transporte e hospedagem de artistas e equipe;
- e) Organização de acesso ao palco e camarins.



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**10. SANÇÃO**

Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o preço para a parte que descumprir as obrigações e responderá por perdas e danos que derem causa.

**11. RESCISÃO**

A rescisão contratual se dará:

- a) unilateralmente nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a XII e XVIII, da lei nº 14133/21;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Em caso de doença de um ou mais membros do grupo, calamidade pública, pandemia, luto oficial decretado por autoridade competente ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia a vontade do Artista, que torne impossível a sua apresentação, as partes definirão outra data para o espetáculo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas deste contrato, ou, se for vontade de ambos, será formalizado o distrato sem ônus.

Mauá, 05 de Abril de 2024.

  
**Erenita Rodrigues de Souza Eman**  
Secretaria de Governo

  
**Mariângela Secchi**  
Secretária de Governo